



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
TRADIÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Terra do Leite
no Ceará



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00032504/25



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde - FMS
Prefeitura Municipal de Milhã



Data
12/05/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A crescente demanda por serviços de saúde no município de Milhã-CE expôs a inadequação dos recursos disponíveis para a manutenção dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos utilizados nas unidades básicas de saúde e no hospital municipal. Observa-se uma incompatibilidade da atual estrutura de manutenção com os requisitos técnicos necessários para garantir a operacionalidade contínua desses equipamentos, fundamentais para o atendimento à população. O processo administrativo nº 00032504/25, que consolida os Documentos de Formalização da Demanda, evidencia esta necessidade, sendo respaldado por indicadores que apontam a frequente falha em equipamentos cruciais para procedimentos médicos e odontológicos diários.

A não contratação das peças necessárias para os reparos resultará, inevitavelmente, na interrupção de serviços essenciais de saúde, prejudicando diretamente a eficácia do atendimento ao público e colocando em risco a segurança de pacientes e profissionais. Tal situação conduziria ao não cumprimento das metas estabelecidas para o setor, além de representar um retrocesso na política de saúde pública do município. Assim, o passo de aquisição é reconhecido como de interesse público, conforme orientam os princípios de eficiência e economicidade descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A pretendida aquisição de peças para reparos visa assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde disponibilizados à população, alinhando-se aos objetivos estratégicos de garantir a manutenção preventiva e corretiva do parque tecnológico da rede municipal de saúde. Este alinhamento é fundamental para a modernização dos serviços e a adequação às normativas vigentes, promovendo



economicidade e eficiência no uso dos recursos, conforme os objetivos expostos no art. 11 da referida lei.

Em síntese, a realização desta contratação é imprescindível para solucionar a insuficiência de recursos enfrentada pela Administração, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios e objetivos institucionais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	ARTUR ALMEIDA BEZERRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Milhã-CE consiste na aquisição de peças para reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, essenciais para garantir a continuidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal. A manutenção contínua desses equipamentos é vital para assegurar a qualidade no atendimento à saúde da população, a segurança dos pacientes e dos profissionais, além da efetividade dos serviços públicos prestados. Essa demanda é reforçada por indicadores operacionais que destacam a importância de manter o funcionamento pleno dos equipamentos utilizados em procedimentos médicos, exames e intervenções de urgência e emergência.

A definição dos padrões mínimos de qualidade e desempenho para os itens a serem adquiridos baseia-se na necessidade de garantir que as peças atendam a especificações técnicas precisas, compatíveis com os equipamentos em uso, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Embora a definição de prazos e condições específicas não esteja detalhada nesta seção, subentende-se que será exigido eficiência na entrega e execução, além de suporte técnico adequado e garantia para assegurar a eficácia do uso dos materiais.

Não se aplicará o uso do catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista a peculiaridade das peças para equipamentos de saúde e a possível ausência de itens compatíveis no catálogo disponível. A vedação à indicação de marcas se mantém como regra, permitindo-se a indicação apenas mediante justificativa técnica que destaque características essenciais ao funcionamento dos equipamentos, em conformidade com o princípio da competitividade.

Os requisitos de sustentabilidade serão considerados na medida do possível, integrando, por exemplo, a utilização de materiais que reduzam a geração de resíduos. A natureza prioritária da demanda pode justificar a ausência de alguns critérios sustentáveis, que serão avaliados conforme o Guia Nacional de Contratações



Sustentáveis.

Os requisitos mencionados orientarão o levantamento de mercado, avaliando a capacidade dos fornecedores de atender às especificações técnicas e condições operacionais mínimas, ponderando a possibilidade de flexibilização quando necessário para não restringir competitivamente, sendo tais requisitos fundamentais para o levantamento do mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e servirão como base técnica no processo de escolha da solução mais vantajosa, de acordo com o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, serve como elemento crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na necessidade de aquisição de peças para reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos. Esse processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual de forma alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência descritos nos artigos 5º e 11 da referida lei. Assim, assegura-se que a aquisição ocorra de forma neutra e sistemática, promovendo a justa competição no mercado.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, verifica-se que se trata de bens duráveis, conforme descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação", dado que envolve a manutenção e reparo de equipamentos essenciais à prestação de serviços de saúde pública. Esta característica reforça a importância da continuidade e eficiência nos serviços de saúde, necessitando de reposição ágil e confiável das peças.

A pesquisa de mercado realizou consultas junto a três fornecedores distintos, visando compreender a faixa de preços e condições de fornecimento sem identificar empresas individualmente. Durante a pesquisa, identificou-se que a faixa de preços para as peças varia de acordo com o fabricante e a origem do material, com prazos de entrega que oscilam entre 15 a 30 dias úteis. Concomitantemente, analisaram-se contratações similares realizadas por outros órgãos municipais, os quais utilizaram modelos de aquisição que incluem adesão a Atas de Registro de Preços, o que tem se mostrado vantajoso em termos de custo e agilidade no atendimento.

A pesquisa nas fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, também forneceu dados relevantes sobre tendências de mercado e inovações tecnológicas passíveis de aplicação, entre as quais a implementação de tecnologias sustentáveis e a adoção de métodos inovadores em reparos de equipamentos, como partes modulares que facilitam a manutenção e substituição.

A comparação das alternativas identificadas mostra que, para a aquisição de bens duráveis como as peças necessárias, a compra direta de equipamentos novos apresenta a maior economicidade ao comparar o custo total de propriedade, principalmente devido à performance e vida útil ampliada garantida por inovações tecnológicas recentes. Alternativamente, a adesão a uma Ata de Registro de Preços



pode proporcionar economias significativas em situações de reposição frequente, ao permitir maior flexibilidade e agilidade em contratos.

Justifica-se que a solução mais vantajosa, considerando os dados da pesquisa, é a combinação de aquisição direta para peças críticas e de alta demanda aliada à adesão a Atas de Registro de Preços para flexibilizar demandas variáveis e específicas. Esta abordagem equilibra eficiência operacional e financeira, garantindo a continuidade dos serviços e a minimização de riscos de descontinuidade em operações essenciais, em consonância com o resultado pretendido de manter os equipamentos das unidades de saúde em plena operação.

Recomenda-se, portanto, que a abordagem para esta contratação baseie-se na pesquisa detalhada realizada, assegurando competitividade e transparência, conforme exigido pelos artigos 5º e 11. A estratégia contratual deve refletir a capacidade de adaptação à dinâmica de consumo de peças e à variação de demanda, não antecipando, no entanto, a modalidade de licitação que só deve ser definida com base no aprofundamento dos detalhes jurídicos e administrativos da contratação a realizar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Milhã-CE consiste na aquisição de peças para reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos. Essas peças são essenciais para a manutenção dos equipamentos usados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. A solução aborda a provisão contínua de peças para garantir que os equipamentos médicos estejam sempre em condições operacionais ideais, assegurando a qualidade no atendimento à população e a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde.

O desenvolvimento dessa solução envolve a obtenção de uma variedade de componentes necessários para a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos. A solução prevê a identificação de fornecedores no mercado que possam atender a demanda específica do município, garantindo assim a qualidade das peças adquiridas. As peças devem ser compatíveis com os equipamentos existentes e atender às especificações técnicas detalhadas nos requisitos de contratação. A análise de mercado sugere que a adoção de um modelo de aquisição contínua esteja em consonância com a prática de economicidade e eficiência, aproveitando as condições de mercado atual para obter o melhor benefício custo-efetividade, conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021.

Essa abordagem abrangente e organizada visa garantir que a solução atenda completamente às necessidades da Administração, sendo operacionalmente eficaz e tecnicamente adequada. Ela também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços de saúde pública no município de Milhã, alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Além disso, serão considerados os parâmetros de qualificação técnica e econômica sempre que se fizer necessário para assegurar a aquisição de peças de qualidade adequada.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ANGULO COM MOLA P/ ESTETOSCÓPIO	25,000	Unidade
2	AUSCULTADOR SIMPLES DE LIGA DE ALUMINIO	20,000	Unidade
3	ANEL ROSQUEADO DE ALUMINIO	25,000	Unidade
4	BILHA COMPLETA 0-15 LPM ATUAL 7-722-0310	30,000	Unidade
5	BATERIA 2032	50,000	Unidade
6	BATERIA ALCALINA 9V	60,000	Unidade
7	BATERIA RECARREGAVEL 9V	30,000	Unidade
8	BORRACHA P/ MICRO CENTRIFUGA BENFER	10,000	Unidade
9	BRAÇADEIRA TAMANHO EXTRA GRANDE EM NYLON	40,000	Unidade
10	BRAÇADEIRA DE NYLON FECHO EM VELCRO INFANTIL (1-7)	80,000	Unidade
11	BRAÇADEIRA DE NYLON FECHO EM VELCRO P/ ESFIGNOMANOMETRO	80,000	Unidade
12	CABEÇA P/ COMPRESSOR DE AEROSOL 3 SAIDAS OLIDEF	5,000	Unidade
13	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 2,5MM	40,000	Unidade
14	CABO DE PACIENTE P/ ELETROCARDIOGRAMA BIONET 10	3,000	Unidade
15	CANETA P/ BITURI WEN CORTE E COAGLAÇÃO	6,000	Unidade
16	COLIMADOR PARA RX TAUMATOLOGICO 12V	1,000	Unidade
17	CORREIA DE TRANSMISSÃO A32.	10,000	Unidade
18	CORREIA DE TRANSMISSÃO A62.	10,000	Unidade
19	ELEMENTO FILTRANTE 7 MICRA 7 POLEGADAS	6,000	Unidade
20	ELETRODO CARDIOCLIP P/ELETROCARDIOGRAMA ADULTO	20,000	Unidade
21	ELETRODO PRECORDIAL P/ ELETROCARDIOGRAMA	30,000	Unidade
22	ETIQUETA PAINEL CAIXA EL+TRICA PROCESSADORA IT-1	2,000	Unidade
23	FONTE /HASTE BIAURICULAR DE ALUMINIO	20,000	Unidade
24	FITA TEFLON P/ SELADORA	40,000	Unidade
25	FLUXÔMETRO 0-15 LPM 02 2-100-0303	20,000	Unidade
26	FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 500ML	10,000	Unidade
27	GUARNIÇÃO SILICONIZADA P/AUTOCLAVE HORIZONTAL	3,000	Unidade
28	LAMPADA P/ ANALIZADOR SEMI AUTOMATICO BIO PLUS	3,000	Unidade
29	LAMPADA FLUORESCENTE P/ NEGATOSCÓPIO 15CM 8W	16,000	Unidade
30	LAMPADA P/ LARINGOSCÓPIO LED	16,000	Unidade
31	LAMPADA P/ MICROSCÓPIO 6V/20W.	6,000	Unidade
32	LAMPADA P/ OTOSCOPIO LED	16,000	Unidade
33	MANGUITO ADULTO COM DOIS TUBOS P/ ESFIGNOMANOMETRO	40,000	Unidade
34	MANGUITO P/ ESFIGNOMANOM-TRO EM PVC	80,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
35	MANGUITO LATEX UMA VIA 21,5X115 ADULTO	20,000	Unidade
36	MANOMETRO PREMIUM COM SELO VIRTUAL	20,000	Unidade
37	MEMBRANA P/ COMPRESSOR DE AEROSOL 3 SAIDAS	6,000	Unidade
38	MEMBRANA DE PLASTICO PVC RIGIDO	40,000	Unidade
39	MOTOR P/ COMPRESSOR DE AEROSOL 3 SAIDAS OLIDEF	3,000	Unidade
40	OLIVA RIGIDA P/ ESTETOSCÓPIO SIMPLES	40,000	Unidade
41	PERA EM PVC P/ ESFIGNOMANOMETRO	50,000	Unidade
42	PRESSOSTATO P/ VAPOR ASCOVAL 12KGF	5,000	Unidade
43	REPARO P/V-LVULA DE ABASTECIMETO ASCOVAL 3/4"	5,000	Unidade
44	VALVULA DE DEFLAÇÃO P/ ESFIGNOMANOMETRO	20,000	Unidade
45	ANEL DE PISTÃO 67X49X0,8mm	10,000	Unidade
46	ANEL DE SEGMENTO P/ COMPRESSOR ISENTO DE OLEO	20,000	Unidade
47	ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE-CAMISA 850W	10,000	Unidade
48	BACIA EM PORCELANA P/ CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	6,000	Unidade
49	BATERIA 3.7V P/ FOTOPOLIMERIZADOR.	10,000	Unidade
50	BIELA P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO	10,000	Unidade
51	BOBINA SOLENOIDE 11267 AUTOCLAVE	10,000	Unidade
52	BORRACHA P/ PONTEIRA DE SUGADOR GNATUS	20,000	Unidade
53	CABO P/ TENSE FISIOTERAPIA 2 VIAS	10,000	Unidade
54	CJ. PRESSOSTATO 1340 C 05L/12L/21L	6,000	Unidade
55	CJ. CANETA ULTRASSOM	10,000	Unidade
56	CJ. PLACA ULTRASSOM REV.01 ALT	8,000	Unidade
57	CJ. PLACA AUTOMATICA PLUS REV.02 - ALT	8,000	Unidade
58	CAMISA DO CIL-NDRO 69,1X63,7X24,5mm	10,000	Unidade
59	CAMARA INOX P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICO 21LT	5,000	Unidade
60	CANETA P/ ULTRASSOM ODONTOLOGICO ALTA ROTAÇÃO	6,000	Unidade
61	CHAVE LIGA E DESLIGA 2 POLOS	20,000	Unidade
62	CILINDRO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO	10,000	Unidade
63	CONJUNTO DE MANIPLO P/ AUTOCLAVE STERMAX 21LT	6,000	Unidade
64	EIXO PINÇA FG P/CANETA ODONTOLÓGICA DABI	30,000	Unidade
65	EIXO PINÇA PB COM ROTOR MODELO MS-PB	30,000	Unidade
66	EIXO PINÇA COM ROTOR MODELO R3 SP ET605 PB	30,000	Unidade
67	EJETOR DO SUGADOR P/ CADEIRA ODONTOLOGICA	20,000	Unidade
68	ELETRODO DE BORRACHA CONDUTIVA P/ TENS	30,000	Unidade
69	ENGRENAGEM PINHÃO P/ CONTRA ANGULO MODELO DABI	5,000	Unidade
70	ESPELHO MULTIFACE P/ REFLETOR ODONTOLOGICO	20,000	Unidade
71	ESTATOR P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO	6,000	Unidade
72	FILTRO DE AR P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	20,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
73	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO P/ MANG.UNID.AUXILIAR-	10,000	Unidade
74	FONTE 24V P/ ULTRASSOM ODONTOLOGICO ALT	6,000	Unidade
75	FONTE P/ FOTOPOLIMERIZADOR ALT	10,000	Unidade
76	GUARNIÇÃO DE SILICONE 2 FUROS P/ CANETA	10,000	Unidade
77	GUARNIÇÃO P/ AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO STERMAX 12L	6,000	Unidade
78	JOGO DE JUNTA P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	4,000	Unidade
79	KIT DE VÁLVULA DE ENTRADA E SAÍDA 850W	4,000	Unidade
80	LAMPADA H3/12V/55W P/ REFLETOR ODONTOLOGICO	30,000	Unidade
81	LAMPADA INFRA VERMELHO 220V/150W.	10,000	Unidade
82	LED P/ FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO GNATUS	10,000	Unidade
83	LED P/ FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO ALT	10,000	Unidade
84	MANGUEIRA DUPLA P/ PEDAL PU 3,3MM	30,000	Unidade
85	MANGUEIRA P/ ALTA PRESS+O 1/4" 300 PSI	50,000	Unidade
86	Mangueira p/ LigaçãOo de Ar de Urethane PU med. 6,1x4	30,000	Unidade
87	Mangueira p/ Ligação de Ar de PU Siliconizada med. 6,5x3	30,000	Unidade
88	Mangueira Lisa Tripla Oblade PU siliconizada	30,000	Unidade
89	MANOMETRO P/ AR COMPRIMIDO 180PS 1/4"	8,000	Unidade
90	MEMBRANA P/ AEROSOL C71 Plus OLIDEF	10,000	Unidade
91	PEDAL PNEUMATICO PROGRESSIVO P/ EQUIPO	10,000	Unidade
92	PINO BANANA P/ TENSE 2MM	40,000	Unidade
93	PINO GUIA PARA ROTOR MODELO MS/MRS/RS/PB	7,000	Unidade
94	Pistão P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO	10,000	Unidade
95	PLACA DE COMANDO ELETRONICO P/ CADEIRA	4,000	Unidade
96	PLACA DE POTÊNCIA P/ AUTOCLAVE STERMAX 21LT EXTRA	6,000	Unidade
97	PLACA DE VALVULA 850W	6,000	Unidade
98	PLACA DE VALVULA P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	10,000	Unidade
99	PLACA ELETRONICA DE COMANDO P/ AUTOCLAVE	8,000	Unidade
100	PRESSOSTATO P/ COMPRESSOR DE AR AUTOMÁTICO 125-175 LIBRAS	8,000	Unidade
101	PROTETOR P/ REFLETOR GNATUS MODELO LINSE	10,000	Unidade
102	PROTETOR P/ REFLETOR DABI MODELO FOCUS	10,000	Unidade
103	REGISTRO DE AGUA P/ CUSPIDEIRA F F MODELO KAVO	20,000	Unidade
104	REGISTRO PARA LIGAÇÃO DE AR COM PORCA	20,000	Unidade
105	REGULADORA P/ AR COMPRIMIDO P/ COMPRESSOR	20,000	Unidade
106	RESERVATÉRIO PET CRISTAL PARA AGUA 500ML	10,000	Unidade
107	RESERVATÉRIO PET CRISTAL PARA AGUA 1000ML	10,000	Unidade
108	RESISTENCIA 220V 1500W P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICO	4,000	Unidade
109	ROLAMENTO 6202	20,000	Unidade
110	ROLAMENTO P/ CANETA ODONTOLOGICA DABI MS	40,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
111	ROLAMENTO P/ CANETA ODONTOLOGICA DABI RS 350	40,000	Unidade
112	ROLAMENTO P/ CANETA ODONTOLOGICA KAVO E GNATUS	40,000	Unidade
113	ROLAMENTO P/ CONTRA ANGULO ODONTOLOGICO DABI	20,000	Unidade
114	SERINGA TRIPLICE P/ EQUIPO ODONTOLOGICO OLSEN	6,000	Unidade
115	SUPORTE P/ PETY PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	10,000	Unidade
116	TERMINAL COM TORNEIRA GIRATÉRIA GNATUS LATÃO**	20,000	Unidade
117	TERMINAL III COM TORNEIRA GIRATÉRIA DABI**	20,000	Unidade
118	TERMINAL III COM TORNEIRA GIRATÉRIA KAVO ANT**	20,000	Unidade
119	TRANSFORMADOR P/ DETECTOR FETAL DE MESA MEDPEJ	6,000	Unidade
120	TRANSDUTOR P/ DETECTOR FETAL MEDPEJ	10,000	Unidade
121	TUBO EM FORMATO DE "Y" DE PVC.	20,000	Unidade
122	TUBO SANFONADO VACUOFLEX 3/4"	20,000	Unidade
123	UNIDADE GERADORA P/ RAIOS-X ODONTOLOGICO 70KV	6,000	Unidade
124	VALVULA DE DEFLAÇÃO P/ ESFIGNOMANOMETRO.	20,000	Unidade
125	Valvula de Comando Duplo p/ Equipamento modelo KVO	20,000	Unidade
126	VALVULA DE VAPOR P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICO 1/8"	6,000	Unidade
127	VALVULA INTERRUPTORA METALICA SUPORTE EQUIPO	10,000	Unidade
128	VALVULA PNEUMATICA COM REGULAGEM DE SPRAY E AR	20,000	Unidade
129	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	20,000	Unidade
130	VALVULA SOLENÓIDE AGUA 1/8" P/ ULTRASSOM	6,000	Unidade
131	VALVULA SOLENÓIDE 220V	6,000	Unidade
132	VIBRA STOP P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO	10,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ANGULO COM MOLA P/ ESTETOSCÓPIO	25,000	Unidade	9,77	244,25
2	AUSCULTADOR SIMPLES DE LIGA DE ALUMINIO	20,000	Unidade	12,19	243,80
3	ANEL ROSQUEADO DE ALUMINIO	25,000	Unidade	6,33	158,25
4	BILHA COMPLETA 0-15 LPM ATUAL 7-722-0310	30,000	Unidade	97,33	2.919,90
5	BATERIA 2032	50,000	Unidade	13,43	671,50
6	BATERIA ALCALINA 9V	60,000	Unidade	25,67	1.540,20
7	BATERIA RECARREGAVEL 9V	30,000	Unidade	51,67	1.550,10
8	BORRACHA P/ MICRO CENTRIFUGA BENFER	10,000	Unidade	313,33	3.133,30
9	BRAÇADEIRA TAMANHO EXTRA GRANDE EM NYLON	40,000	Unidade	35,00	1.400,00
10	BRAÇADEIRA DE NYLON FECHO EM VELCRO INFANTIL (1-7)	80,000	Unidade	30,00	2.400,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	BRAÇADEIRA DE NYLON FECHO EM VELCRO P/ ESFIGNOMANOMETRO	80,000	Unidade	30,00	2.400,00
12	CABEÇA P/ COMPRESSOR DE AEROSOL 3 SAIDAS OLIDEF	5,000	Unidade	209,00	1.045,00
13	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 2,5MM	40,000	Unidade	20,00	800,00
14	CABO DE PACIENTE P/ ELETROCARDIOGRAMA BIONET 10	3,000	Unidade	1.059,00	3.177,00
15	CANETA P/ BITURI WEN CORTE E COAGLAÇÃO	6,000	Unidade	383,83	2.302,98
16	COLIMADOR PARA RX TAUMATOLOGICO 12V	1,000	Unidade	4.662,33	4.662,33
17	CORREIA DE TRANSMISSÃO A32.	10,000	Unidade	32,00	320,00
18	CORREIA DE TRANSMISSÃO A62.	10,000	Unidade	45,33	453,30
19	ELEMENTO FILTRANTE 7 MICRA 7 POLEGADAS	6,000	Unidade	78,00	468,00
20	ELETRODO CARDIOCLIP P/ELETROCARDIOGRAMA ADULTO	20,000	Unidade	59,67	1.193,40
21	ELETRODO PRECORDIAL P/ ELETROCARDIOGRAMA	30,000	Unidade	28,77	863,10
22	ETIQUETA PAINEL CAIXA EL+TRICA PROCESSADORA IT-1	2,000	Unidade	651,67	1.303,34
23	FONTE /HASTE BIAURICULAR DE ALUMINIO	20,000	Unidade	18,00	360,00
24	FITA TEFLON P/ SELADORA	40,000	Unidade	44,33	1.773,20
25	FLUXÔMETRO 0-15 LPM 02 2-100-0303	20,000	Unidade	243,47	4.869,40
26	FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 500ML	10,000	Unidade	35,58	355,80
27	GUARNIÇÃO SILICONIZADA P/AUTOCLAVE HORIZONTAL	3,000	Unidade	1.360,33	4.080,99
28	LAMPADA P/ ANALIZADOR SEMI AUTOMATICO BIO PLUS	3,000	Unidade	786,61	2.359,83
29	LAMPADA FLUORESCENTE P/ NEGATOSCÉPIO 15CM 8W	16,000	Unidade	65,67	1.050,72
30	LAMPADA P/ LARINGOSCÉPIO LED	16,000	Unidade	126,67	2.026,72
31	LAMPADA P/ MICROSCÉPIO 6V/20W.	6,000	Unidade	46,33	277,98
32	LAMPADA P/ OTOSCOPIO LED	16,000	Unidade	138,33	2.213,28
33	MANGUITO ADULTO COM DOIS TUBOS P/ ESFIGNOMANOMETRO	40,000	Unidade	34,00	1.360,00
34	MANGUITO P/ ESFIGNOMANOM-TRO EM PVC	80,000	Unidade	34,00	2.720,00
35	MANGUITO LATEX UMA VIA 21,5X115 ADULTO	20,000	Unidade	54,33	1.086,60
36	MANOMETRO PREMIUM COM SELO VIRTUAL	20,000	Unidade	72,94	1.458,80
37	MEMBRANA P/ COMPRESSOR DE AEROSOL 3 SAIDAS	6,000	Unidade	114,44	686,64
38	MEMBRANA DE PLASTICO PVC RIGIDO	40,000	Unidade	10,33	413,20
39	MOTOR P/ COMPRESSOR DE AEROSOL 3 SAIDAS OLIDEF	3,000	Unidade	433,72	1.301,16
40	OLIVA RIGIDA P/ ESTETOSCÉPIO SIMPLES	40,000	Unidade	23,00	920,00
41	PERA EM PVC P/ ESFIGNOMANOMETRO	50,000	Unidade	20,67	1.033,50



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
42	PRESSOSTATO P/ VAPOR ASCOVAL 12KGF	5,000	Unidade	877,89	4.389,45
43	REPARO P/ V-LVULA DE ABASTECIMETO ASCOVAL 3/4"	5,000	Unidade	500,00	2.500,00
44	VALVULA DE DEFLAÇÃO P/ ESFIGNOMANOMETRO	20,000	Unidade	33,33	666,60
45	ANEL DE PISTÃO 67X49X0,8mm	10,000	Unidade	95,67	956,70
46	ANEL DE SEGMENTO P/ COMPRESSOR ISENTO DE OLEO	20,000	Unidade	95,00	1.900,00
47	ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE-CAMISA 850W	10,000	Unidade	46,33	463,30
48	BACIA EM PORCELANA P/ CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA	6,000	Unidade	430,33	2.581,98
49	BATERIA 3.7V P/ FOTOPOLIMERIZADOR.	10,000	Unidade	185,00	1.850,00
50	BIELA P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO	10,000	Unidade	296,67	2.966,70
51	BOBINA SOLENOIDE 11267 AUTOCLAVE	10,000	Unidade	225,00	2.250,00
52	BORRACHA P/ PONTEIRA DE SUGADOR GNATUS	20,000	Unidade	46,00	920,00
53	CABO P/ TENSE FISIOTERAPIA 2 VIAS	10,000	Unidade	94,33	943,30
54	CJ. PRESSOSTATO 1340 C 05L/12L/21L	6,000	Unidade	280,67	1.684,02
55	CJ. CANETA ULTRASSOM	10,000	Unidade	699,67	6.996,70
56	CJ. PLACA ULTRASSOM REV.01 ALT	8,000	Unidade	465,33	3.722,64
57	CJ. PLACA AUTOMATICA PLUS REV.02 - ALT	8,000	Unidade	505,33	4.042,64
58	CAMISA DO CIL-NDRO 69,1X63,7X24,5mm	10,000	Unidade	156,67	1.566,70
59	CAMARA INOX P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICO 21LT	5,000	Unidade	3.051,00	15.255,00
60	CANETA P/ ULTRASSOM ODONTOLOGICO ALTA ROTAÇÃO	6,000	Unidade	630,00	3.780,00
61	CHAVE LIGA E DESLIGA 2 POLOS	20,000	Unidade	15,67	313,40
62	CILINDRO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO	10,000	Unidade	296,67	2.966,70
63	CONJUNTO DE MANIPLO P/ AUTOCLAVE STERMAX 21LT	6,000	Unidade	608,33	3.649,98
64	EIXO PINÇA FG P/CANETA ODONTOLÓGICA DABI	30,000	Unidade	132,00	3.960,00
65	EIXO PINÇA PB COM ROTOR MODELO MS-PB	30,000	Unidade	132,00	3.960,00
66	EIXO PINÇA COM ROTOR MODELO R3 SP ET605 PB	30,000	Unidade	132,00	3.960,00
67	EJETOR DO SUGADOR P/ CADEIRA ODONTOLOGICA	20,000	Unidade	95,67	1.913,40
68	ELETRODO DE BORRACHA CONDUTIVA P/ TENS	30,000	Unidade	31,00	930,00
69	ENGRENAGEM PINHÃO P/ CONTRA ANGULO MODELO DABI	5,000	Unidade	86,33	431,65



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
70	ESPELHO MULTE FACE P/ REFLETOR ODONTOLOGICO	20,000	Unidade	419,33	8.386,60
71	ESTATOR P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO	6,000	Unidade	665,67	3.994,02
72	FILTRO DE AR P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	20,000	Unidade	164,67	3.293,40
73	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO P/ MANG.UNID.AUXILIAR-	10,000	Unidade	52,00	520,00
74	FONTE 24V P/ ULTRASSOM ODONTOLOGICO ALT	6,000	Unidade	199,00	1.194,00
75	FONTE P/ FOTOPOLIMERIZADOR ALT	10,000	Unidade	76,00	760,00
76	GUARNIÇÃO DE SILICONE 2 FUROS P/ CANETA	10,000	Unidade	384,00	3.840,00
77	GUARNIÇÃO P/ AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO STERMAX 12L	6,000	Unidade	546,67	3.280,02
78	JOGO DE JUNTA P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	4,000	Unidade	109,33	437,32
79	KIT DE VÁLVULA DE ENTRADA E SAÍDA 850W	4,000	Unidade	310,33	1.241,32
80	LAMPADA H3/12V/55W P/ REFLETOR ODONTOLOGICO	30,000	Unidade	30,33	909,90
81	LAMPADA INFRA VERMELHO 220V/150W.	10,000	Unidade	292,67	2.926,70
82	LED P/ FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO GNATUS	10,000	Unidade	106,67	1.066,70
83	LED P/ FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO ALT	10,000	Unidade	106,67	1.066,70
84	MANGUEIRA DUPLA P/ PEDAL PU 3.3MM	30,000	Unidade	22,00	660,00
85	MANGUEIRA P/ ALTA PRESS+O 1/4" 300 PSI	50,000	Unidade	16,00	800,00
86	Mangueira p/ LigaçãOo de Ar de Urethane PU med. 6,1x4	30,000	Unidade	23,67	710,10
87	Mangueira p/ Ligação de Ar de PU Siliconizada med. 6,5x3	30,000	Unidade	28,67	860,10
88	Mangueira Lisa Tripla Oblade PU siliconizada	30,000	Unidade	28,67	860,10
89	MANOMETRO P/ AR COMPRIMIDO 180PS 1/4"	8,000	Unidade	108,67	869,36
90	MEMBRANA P/ AEROSOL C71 Plus OLIDEF	10,000	Unidade	117,11	1.171,10
91	PEDAL PNEUMATICO PROGRESSIVO P/ EQUIPO	10,000	Unidade	228,33	2.283,30
92	PINO BANANA P/ TENSE 2MM	40,000	Unidade	17,67	706,80
93	PINO GUIA PARA ROTOR MODELO MS/MRS/RS/PB	7,000	Unidade	66,67	466,69
94	Pistão P/ COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO	10,000	Unidade	145,67	1.456,70
95	PLACA DE COMANDO ELETRONICO P/ CADEIRA	4,000	Unidade	1.070,00	4.280,00
96	PLACA DE POTÊNCIA P/ AUTOCLAVE STERMAX 21LT EXTRA	6,000	Unidade	346,00	2.076,00
97	PLACA DE VALVULA 850W	6,000	Unidade	411,33	2.467,98



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
98	PLACA DE VALVULA P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO	10,000	Unidade	196,00	1.960,00
99	PLACA ELETRONICA DE COMANDO P/ AUTOCLAVE	8,000	Unidade	1.847,67	14.781,36
100	PRESSOSTATO P/ COMPRESSOR DE AR AUTOMÁTICO 125-175 LIBRAS	8,000	Unidade	222,67	1.781,36
101	PROTETOR P/ REFLETOR GNATUS MODELO LINSE	10,000	Unidade	97,00	970,00
102	PROTETOR P/ REFLETOR DABI MODELO FOCUS	10,000	Unidade	53,00	530,00
103	REGISTRO DE AGUA P/ CUSPIDEIRA F F MODELO KAVO	20,000	Unidade	138,67	2.773,40
104	REGISTRO PARA LIGAÇÃO DE AR COM PORCA	20,000	Unidade	136,00	2.720,00
105	REGULADORA P/ AR COMPRIMIDO P/ COMPRESSOR	20,000	Unidade	214,00	4.280,00
106	RESERVATÓRIO PET CRISTAL PARA AGUA 500ML	10,000	Unidade	21,67	216,70
107	RESERVATÓRIO PET CRISTAL PARA AGUA 1000ML	10,000	Unidade	25,00	250,00
108	RESISTENCIA 220V 1500W P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICO	4,000	Unidade	323,33	1.293,32
109	ROLAMENTO 6202	20,000	Unidade	74,00	1.480,00
110	ROLAMENTO P/ CANETA ODONTOLOGICA DABI MS	40,000	Unidade	95,00	3.800,00
111	ROLAMENTO P/ CANETA ODONTOLOGICA DABI RS 350	40,000	Unidade	95,00	3.800,00
112	ROLAMENTO P/ CANETA ODONTOLOGICA KAVO E GNATUS	40,000	Unidade	95,00	3.800,00
113	ROLAMENTO P/ CONTRA ANGULO ODONTOLOGICO DABI	20,000	Unidade	95,00	1.900,00
114	SERINGA TRIPLICE P/ EQUIPO ODONTOLOGICO OLSEN	6,000	Unidade	276,00	1.656,00
115	SUPORTE P/ PETY PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	10,000	Unidade	84,67	846,70
116	TERMINAL COM TORNEIRA GIRATÉRIA GNATUS LATÃO**	20,000	Unidade	141,33	2.826,60
117	TERMINAL III COM TORNEIRA GIRATÉRIA DABI**	20,000	Unidade	144,33	2.886,60
118	TERMINAL III COM TORNEIRA GIRATÉRIA KAVO ANT**	20,000	Unidade	144,33	2.886,60
119	TRANSFORMADOR P/ DETECTOR FETAL DE MESA MEDPEJ	6,000	Unidade	109,33	655,98
120	TRANSDUTOR P/ DETECTOR FETAL MEDPEJ	10,000	Unidade	577,00	5.770,00
121	TUBO EM FORMATO DE "Y" DE PVC.	20,000	Unidade	20,00	400,00
122	TUBO SANFONADO VACUOFLEX 3/4"	20,000	Unidade	46,67	933,40
123	UNIDADE GERADORA P/ RAO-X ODONTOLOGICO 70KV	6,000	Unidade	4.392,33	26.353,98



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
124	VALVULA DE DEFLAÇÃO P/ ESFIGNOMANOMETRO.	20,000	Unidade	37,00	740,00
125	Valvula de Comando Duplo p/ Equipamento modelo KVO	20,000	Unidade	129,33	2.586,60
126	VALVULA DE VAPOR P/ AUTOCLAVE ODONTOLOGICO 1/8"	6,000	Unidade	549,00	3.294,00
127	VALVULA INTERRUPTORA METALICA SUPORTE EQUIPO	10,000	Unidade	126,33	1.263,30
128	VALVULA PNEUMATICA COM REGULAGEM DE SPRAY E AR	20,000	Unidade	144,00	2.880,00
129	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	20,000	Unidade	172,33	3.446,60
130	VALVULA SOLENÓIDE AGUA 1/8" P/ ULTRASSOM	6,000	Unidade	271,33	1.627,98
131	VALVULA SOLENÓIDE 220V	6,000	Unidade	147,33	883,98
132	VIBRA STOP P/ COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO	10,000	Unidade	112,00	1.120,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 307.097,80 (trezentos e sete mil e noventa e sete reais e oitenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto, conforme o artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, destaca que a promoção do parcelamento visa ampliar a competitividade, em alinhamento com o artigo 11 da mesma Lei. Este procedimento é obrigatório no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o artigo 18, §2º. A viabilidade de divisão por itens, lotes ou etapas é avaliada de acordo com a necessidade de alcançar os critérios de eficiência e economicidade mencionados no artigo 5º. Neste caso, a contratação por lote, conforme indicado no processo administrativo, permite uma análise mais direcionada para atender às demandas específicas do objeto.

Na análise da possibilidade de parcelamento, observou-se que a divisão do objeto de contratação por itens ou lotes é tecnicamente possível. O mercado dispõe de fornecedores especializados para diferentes gamas de peças, o que poderia aumentar a competitividade, conforme o artigo 11. Além disso, essa estratégia pode otimizar a logística e facilitar o aproveitamento do mercado local, de acordo com a pesquisa de mercado realizada. A fragmentação, por sua vez, proporcionaria requisitos de habilitação proporcionais, promovendo condições favoráveis à contratação setorializada, conforme descrito no §2º do artigo 40.

Embora o parcelamento seja uma alternativa viável, a execução integral foi analisada como potencialmente mais vantajosa, conforme preconizado no §3º do artigo 40. A consolidação de objetos pode garantir economia de escala e eficiência na gestão contratual, centralizando a responsabilidade num único fornecedor, o que



preserva a funcionalidade de sistemas integrados e padronizados. Esse modelo atende, ainda, às diretrizes de recursos eficazes e multiplicidade de fornecedores exclusivos.

Os impactos na gestão e fiscalização são analisados quanto à capacidade administrativa em monitorar a execução e preservar a responsabilidade técnica. A execução integral facilita o controle dos compromissos, enquanto o parcelamento pode aprimorar o acompanhamento das entregas, mas aumentaria a complexidade burocrática e demandaria maior capacidade institucional, considerando os princípios de eficiência do artigo 5º. A decisão deve considerar a responsabilidade administrativa e a capacidade de manutenção do controle técnico.

Com base nas análises e interdependências identificadas, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa à Administração, favorecendo a economicidade e a competitividade, conforme os artigos 5º e 11. Esta recomendação também está alinhada aos "Resultados Pretendidos" e aos critérios normativos do artigo 40, garantindo a plena satisfação das necessidades descritas no ETP.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação objetiva a aquisição de peças para reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, atendendo às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal de Milhã-CE, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Apesar de não constar no Plano de Contratação Anual (PCA) devido à ausência de um plano delineado para este processo administrativo, justifica-se essa situação pela natureza imprevisível e emergencial das peças necessárias para manutenção contínua de equipamentos essenciais à saúde pública.

Esta contratação reflete diretamente os princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca assegurar a operacionalidade dos equipamentos em um contexto de incerteza quanto à demanda exata de peças. Portanto, a ausência no PCA é circunstancial e será tratada em futuras revisões do planejamento para inclusão antecipada de necessidades similares, mitigando riscos futuros e alinhando o processo às regras de boa governança e gestão de riscos.

Com a implementação de ações corretivas através da inclusão do objeto em futuras revisões do PCA, o alinhamento pleno estará em desenvolvimento, assegurando que a contratação contribua para a melhoria dos resultados, a competitividade e a adequação operacional das unidades de saúde, como definido nos 'Resultados Pretendidos' e em conformidade com os princípios do art. 11.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS



Os benefícios diretos esperados da contratação de peças para reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, conforme pautado pelos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, se manifestarão principalmente através da economicidade e da otimização dos recursos institucionais. Esta aquisição permitirá a continuidade eficiente dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Milhã-CE, garantindo que os equipamentos essenciais estejam em condições adequadas para operação, sem interrupções desnecessárias.

A solução escolhida visa suportar a infraestrutura de saúde do município ao reduzir significativamente os custos operacionais associados a paradas de equipamentos por falhas ou deficiência de peças. Este benefício direto é um resultado da subtração de custos relacionados ao aluguel ou à aquisição de equipamentos substitutos, promovendo a sustentabilidade financeira e a manutenção do foco na assistência à saúde da população.

O melhor aproveitamento dos recursos humanos será evidenciado pela possibilidade de continuidade no uso de equipamentos médicos, evitando o retrabalho e a necessidade de realocar equipes para unidades onde os equipamentos se encontram em pleno funcionamento. Esta racionalização potencializa a alocação de pessoal e concentra esforços na linha de frente dos atendimentos médicos e odontológicos.

Recursos materiais também serão otimizados, minimizando o desperdício e a subutilização, por meio da manutenção existente e previsão exata das necessidades de peças, que é uma consequência natural de uma pesquisa de mercado meticulosamente conduzida. Sob a abrangência do princípio da competitividade, art. 11, e a base legal especificada, a redução dos custos unitários das peças por meio de ganhos de escala será perseguida, aumentando a eficiência econômica da contratação.

Adicionalmente, a contratação considerará o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismos similares para monitorar os resultados alcançados. Tais instrumentos permitirão a medição da eficiência em tempo real, utilizando indicadores como a redução percentual nos tempos de reparo e a disponibilidade do equipamento, garantindo que os ganhos estimados sejam concretizados e documentados. Tais medidas assegurarão que o dispêndio público associado a esta contratação não só atende, mas potencializa os objetivos institucionais, fomentando a economia de recursos e elevando o nível do serviço contínuo, em alinhamento com o art. 6º, incisos XX e XXIII.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos,



tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, conforme NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando, por exemplo, a simplicidade do objeto que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise inicia-se pela compatibilidade do objeto da contratação com o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional. No contexto da aquisição de peças para reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, a imprevisibilidade quanto à quantidade e especificidade das peças a serem demandadas ressalta a adequação do SRP. Isso se justifica pela natureza do objeto, que envolve necessidades esporádicas e urgentes, frequentemente impossíveis de prever com exatidão. Assim, o SRP proporciona flexibilidade e garante o pronto atendimento das unidades de saúde de Milhã-CE, minimizando riscos de paralisação de serviços essenciais, conforme os princípios de eficiência e celeridade dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico, o SRP apresenta vantagens significativas, possibilitando economia de escala através de preços pré-negociados e redução de esforços administrativos. Essa economia é potencializada em cenários de demandas incertas e fragmentadas, como o presente caso. A contratação tradicional, enquanto isso, é mais apropriada para demandas pontuais ou de rápida execução, onde a definição clara de quantitativos e especificações se alinhe com a obtenção de propostas mais competitivas dentro de um cenário definido. No entanto, dada a imprevisibilidade inerente à demanda por peças de reposição, o modelo de SRP favorece a manutenção da economicidade ao longo do tempo, sustentando a qualidade e continuidade dos serviços de saúde.

No que se refere aos aspectos técnico-operacionais, o SRP é uma opção estratégica já que possibilita a padronização das aquisições e a execução planejada de contratos



futuros, conforme preconizado no art. 18, §1º, inciso V. A gestão estruturada promovida pelos arts. 82 e 86 da referida lei amplia a segurança na execução, ao passo que a contratação tradicional não oferece a mesma agilidade ou flexibilidade operacional para lidar com variações imprevistas na demanda, que são comuns no setor de manutenção médica. Portanto, para um contexto onde a adaptabilidade e o tempo de resposta são cruciais, o SRP é **adequada** para otimizar recursos.

Concluindo, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços como a modalidade contratual mais **adequada** para atender às necessidades das unidades básicas de saúde e do hospital em Milhã-CE. A escolha pelo SRP promove eficiência, agilidade e competitividade, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde em alinhamento com o interesse público e os objetivos delineados pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise sobre a participação de consórcios na contratação de peças para reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, destinada a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal de Milhã-CE, é regida por disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I. De acordo com a descrição do objeto, a natureza da contratação é focada no fornecimento contínuo e disponível de peças, o que sugere que o processo licitatório busque eficiência e economicidade na execução do contrato, fundamentos essenciais do art. 5º. Dentro dessa perspectiva, a admissão de consórcios pode parecer desalinhada, uma vez que a natureza do fornecimento não demanda múltiplas especialidades técnicas ou complexidade que requira a somatória de capacidades próprias de consórcios.

No tocante ao levantamento de mercado, a análise dos fornecedores disponíveis revela um cenário onde empresas individuais possuem plena capacidade de suprir as demandas de peças, tanto em termos técnicos quanto em volumes estimados, o que sugere que a vedação à participação em consórcios pode simplificar a gestão contratual, reduzindo a necessidade de gestão de interfaces entre empresas, que é um fator potencialmente conflitante ao garantir a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes. Incrementa-se, assim, a eficiência do processo de gestão e fiscalização, em conformidade com os princípios dispostos no art. 5º.

Além disso, a legislação impõe condicionantes à formação e participação em consórcios, como a necessidade de compromisso formal, escolha de empresa líder e a responsabilidade solidária entre os integrantes (art. 15), exigindo um formato operacional mais robusto e complexo que pode não ser necessário ou economicamente vantajoso para o fornecimento ostensivo de peças. Essa complexidade administrativa não necessariamente resulta em benefícios proporcionais à contratação de um único fornecedor, já que a simplicidade e eficiência do fornecimento contínuo são fatores determinantes para o sucesso desta contratação.



específica.

O interesse público, aqui representado pelo direito fundamental à saúde da população de Milhã, é melhor atendido por meio de um processo simplificado que potencialize a responsividade e a continuidade de serviços, Chavões da economicidade e eficiência tipicamente referidos no art. 5º, donde decorrerá a recomendação por vedar a admissão de consórcios. Em suma, a vedação é mais **adequada** ao garantir o alinhamento com os resultados pretendidos, o que inclui a prontidão no atendimento às demandas de saúde e a manutenção eficiente do parque tecnológico da rede municipal.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que o planejamento da atual contratação de peças para reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos seja efetivamente integrado. Ao considerar contratações com objetos semelhantes ou complementares, a Administração Pública pode planejar suas aquisições de forma mais eficiente e econômica, evitando sobreposições e garantindo a harmonia na execução dos serviços. Esse enfoque contribui para a racionalização das despesas e a maximização dos recursos, em consonância com os princípios de eficiência e economicidade expostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a consideração de contratações interdependentes assegura que não haja interrupções no funcionamento dos serviços de saúde, permitindo que a solução proposta atenda suas finalidades sem barreiras externas, conforme art. 40, inciso V, da mesma lei.

No exame técnico preliminar, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou planejadas que apresentem uma interdependência crítica com a contratação em pauta para aquisição de peças. As especificidades técnicas e logísticas das peças a serem adquiridas, que foram detalhadas nas seções anteriores, mostram uma demanda por componentes flexíveis e adaptáveis aos equipamentos já em uso nas unidades de saúde. Essa contratação busca um fornecimento contínuo e oportuno, que não se sobrepõe nem depende de contratos vigentes, pois lida com bens duráveis de manutenção corrente. No entanto, a Administração deve permanecer vigilante diante de qualquer oportunidade de centralizar ou coordenar esforços com contratações similares, aproveitando vantagens de padronização ou economias de escala, especialmente em articulação com contratos de manutenção ou de serviços técnicos em andamento.

Ao concluir a análise, pode-se afirmar que, no contexto atual, não há influências diretas de outras contratações que requerem ajustes nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou na modalidade de contratação prevista para as aquisições de peças para reparos. Essa independência é apoiada pela flexibilidade e imprevisibilidade próprias do objeto, conforme as necessidades emergenciais das unidades de saúde. Assim, a contratação avança sem a necessidade de ajustes particulares em função de contratações correlatas. No entanto, recomenda-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' considere a vigilância contínua sobre oportunidades de gestão



compartilhada, promovendo uma adaptação ágil às condições do mercado e às necessidades de infraestrutura que eventualmente surgirem, de modo a alinhar com princípios orçamentários e estratégicos futuros.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de peças para reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Milhã-CE envolve potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, como geração de resíduos e consumo de energia. De acordo com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, identificamos que a sustentabilidade é antecipada (art. 5º) pela análise dos ciclos de vida dos produtos e das práticas associadas a sua produção e descarte. Entre os impactos técnicos, destacam-se a emissão de gases e o uso intensivo de recursos pela rotina de manutenção e substituição de componentes. Para mitigar esses efeitos, é essencial a adoção de soluções sustentáveis, baseando-se no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. Estratégias de logística reversa para os componentes descartados e a seleção de produtos com selo Procel A ou insumos biodegradáveis são propostas, alinhando economicidade com responsabilidade ambiental e social, em conformidade com o art. 5º, visando destaque aos 'Resultados Pretendidos'. Essas medidas, além de incorporações fundamentais ao termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), promovem a competitividade e garantem a escolha da proposta mais vantajosa (art. 11). Atender a essas diretrizes, integrando a capacidade administrativa para planejar e licenciar ambientalmente, é vital. Consideramos essas medidas mitigadoras **essenciais** para reduzir impactos ambientais, otimizar recursos e promover a sustentabilidade e eficiência (art. 5º).

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de peças destinadas aos reparos de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Milhã-CE, revelou-se viável sob os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados. A análise detalhada do mercado e as soluções propostas, aliadas à estimativa de quantidades e ao valor da contratação, indicam que a aquisição é essencial para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, atendendo ao interesse público, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos, alinhados ao planejamento estratégico determinado pelo art. 40 da mesma Lei, reforçam a necessidade e a pertinência da medida para garantir a manutenção eficaz dos equipamentos, promovendo assim economicidade, eficiência e segurança, fatores críticos para a saúde pública. A pesquisa de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
TRADIÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Terra do Leite
no Ceará



apropriada realizada, conforme o art. 23, destacou a capacidade de fornecimento e os preços praticados, tornando a solução apresentada vantajosa e custo-efetiva, como exigido pelo art. 11 da referida Lei.

Considerando todos os fatores de planejamento e execução derivados do Estudo Técnico Preliminar, esta contratação não apenas emerge como apropriada, mas também indispensável para a continuidade dos serviços públicos de saúde. Em conformidade com o previsto no art. 18, §1º, inciso XIII, a conclusão pela viabilidade da contratação fundamenta-se na lógica da legalidade, eficiência e vantajosidade. Assim, recomenda-se fortemente a realização da contratação, sem a necessidade de replanejamento ou cancelamento, com a decisão integrando o processo formal como base para a autoridade competente.

Em síntese, a conclusão da presente análise assegura que a contratação é ajustada às demandas operacionais identificadas, promovendo melhorias contínuas na prestação dos serviços de saúde, alinhando-se aos objetivos de eficiência e desenvolvimento sustentável contemplados no arcabouço normativo da Lei nº 14.133/2021.

Milhã / CE, 12 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ARTUR ALMEIDA BEZERRA
PRESIDENTE